



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 072, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Institui e nomeia Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida do Município de Marliéria MG.

O Prefeito de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Marliéria e CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporárias de excepcional interesse público pela Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, conforme artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, artigo 104 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n.º: 957/2011 (art. 55 e 56); Lei Municipal n.º: 891/2008, Lei Municipal n.º: 958/2011 (art. 46 e 47); Lei nº1065/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Portaria, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, responsável por acompanhar a execução dos procedimentos previstos no respectivo edital, destinado à contratação temporária para atender a necessidades excepcionais de interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG.

Parágrafo único. Os profissionais eventualmente contratados deverão atender aos programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida de Marliéria, suprimindo as necessidades de provimento temporário, especialmente em razão de substituições, licenças ou afastamentos dos titulares dos cargos públicos, bem como compor reserva técnica para atendimento das necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Art. 2º Nomear para integrar a comissão de que trata o artigo anterior os seguintes membros da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida:

- I- Presidente:** Ana Paula Rodrigues Campos da Silva - Secretária Municipal;
- II- Secretária:** Lúcia Maria da Silva Castro - Técnica em Enfermagem;
- III- Membro:** Lasyanna Silva Dias – Enfermeira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

IV- Suplente: Vanessa Claudiane Gonçalves – Diretora do Departamento de Saúde de Cava Grande.

Parágrafo único. A comissão designada nos termos deste artigo poderá funcionar apenas com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, referida nesta Portaria, a realização das avaliações, a atribuição de pontuações, a apuração da pontuação final por profissionais habilitados e a deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 serão tomadas pela maioria dos votos, incumbindo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 conduzir as respectivas reuniões.

Art. 6º Compete à Secretária da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025:

I- Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III- Propor ao Presidente as medidas pertinentes ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

IV- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 30 de abril de 2025.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA N.º: 001/2025

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA (MG)**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, **torna pública** a abertura do presente **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 104 da Lei Orgânica do Município, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.010/2013, bem como em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 891/2008, dos arts. 46 e 47 da Lei Municipal nº 958/2011, da Lei Municipal nº 1.266/2024 e suas alterações posteriores, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, visando o provimento das funções estabelecidas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a formação de cadastro de reserva para futura e eventual convocação, atendido o excepcional interesse público, conforme cargos abaixo descritos:

1.1.1. Auxiliar de Serviços Públicos I

1.1.2. Agente Administrativo I

1.1.3. Assistente Técnico I

1.1.4. Motorista de Veículo Pesado I

1.1.5. Motorista de Veículo Leve I

1.1.6. Médico PSF I

1.1.7. Enfermeiro PSF I

1.1.8. Técnico em Enfermagem I

1.1.9. Farmacêutico I

1.1.10. Agente Comunitário de Saúde I

1.1.11. Agente de Combate às Endemias I

1.2. Os contratos temporários ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de saúde e Qualidade de Vida, a partir da homologação do resultado final publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

1.3. Os candidatos classificados comporão cadastro reserva, podendo ser convocados futuramente, conforme a necessidade, para atendimento às demandas das diversas unidades de trabalho

1.4. A inscrição neste processo seletivo implica em concordância irrestrita do candidato com as regras aqui estabelecidas.

1.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser convocados atuarão nos projetos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para atendimento de programas de interesse da respectiva pasta, suprir as necessidades ordinárias e de provimento temporário, inclusive àquelas decorrentes de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto), ou comporão reserva técnica para atendimento das necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

1.6. A jornada de trabalho, o grau de escolaridade exigidos, a remuneração e o número de vagas para o cargo são estabelecidos de acordo com a Legislação Municipal, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

1.7. As dúvidas ou esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

1.8. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por petição escrita dirigida à Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de vida de Marliéria, a partir da data de sua publicação até a data final determinada para entrega da documentação pertinente e o preenchimento de ficha de inscrição:

1.8.1. A petição de impugnação deverá indicar, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste Edital, razões fundamentadas de impugnação ao instrumento, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura e indicação do e-mail do interessado.

1.8.2. A impugnação deverá ser subscrita pelo recorrente e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, situada na Avenida Minas Gerais, nº 60, Centro, Cava Grande, ou na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, nos horários das 08h às 11h e 13h às 15:30h, durante o funcionamento do expediente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

1.8.3. A Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, responderá às impugnações, por despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo.

1.8.4. A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado por e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.

1.8.5. As impugnações ao Edital NÃO serão dotadas de efeito SUSPENSIVO.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações do **ANEXO II**, serão realizadas PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, nos endereços da Avenida Minas Gerais, nº 60, Centro, Cava Grande ou na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 90, Centro, Marliéria/MG, nos horários das 08h às 11h e 12h às 15:30h, observado o horário de funcionamento dos setores.

2.2. São condições obrigatórias para inscrição dos cargos:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2. Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o cargo, nos termos das legislações aplicáveis à espécie;

2.2.3. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares;

2.2.5. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (acúmulo de cargos);

2.2.6. Não ter sofrido nenhuma penalidade oriunda de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos;

2.2.7. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra disposto neste Edital (**ANEXO V**) e indicar corretamente todas as informações obrigatórias.

2.4. Cada candidato concorrerá à contratação para um único cargo de sua escolha.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

2.5. É total responsabilidade do candidato preencher corretamente formulário (**ANEXO V**) em todos os campos necessários, especialmente indicando seus dados pessoais, endereço, contato, escolaridade e cargo pretendido.

2.6 A omissão, imprecisão ou falsificação de quaisquer dados da ficha de inscrição implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

2.7. Ao final do ato de inscrição será emitido o comprovante de inscrição (**ANEXO VI**);

2.8. Só será aceita uma única inscrição por CPF;

2.9. Serão asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que haja compatibilidade entre as atribuições exercidas e a capacidade do candidato de exercê-las, o que deverá ser comprovado na forma de Lei;

2.8. Caso não haja candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados no percentual mínimo correspondente, as vagas serão preenchidas pelo demais candidatos segundo a ordem de classificação ordinária;

2.9. A prestação de informações falsas implicará em desclassificação do candidato.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será dada por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA, no Diário Oficial Eletrônico, disponíveis em <https://www.marlieria.mg.gov.br/>, conforme **ANEXO II – QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA**.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado por meio de divulgação acima citada, visto o andamento deste ser passível de mudanças sob a discricionariedade da Administração Pública Municipal, ocasionando alterações nas datas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consistente na análise de diplomas, certificados, títulos e demais documentos correlatos, de natureza eliminatória e classificatória.

4.2. A etapa disposta no item anterior visa avaliar a habilitação dos candidatos em conformidade com as atribuições e competências inerentes ao cargo pleiteado, conforme disposto no **ANEXO III**.

4.3. A pontuação individual dos candidatos será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital, específicos para cada cargo, e a pontuação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

individualmente alcançada formará a lista de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4 O Candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá informar os diplomas, certificados, títulos e documentos pertinentes ao cargo pretendido, no ato de sua inscrição, indicado em formulário disponibilizado no **ANEXO V**, devendo ainda informar os seguintes dados de documentos básicos, comuns a todos os cargos:

4.4.1. Documentos Pessoais (Carteira de Identidade, CPF);

4.4.2. Data de Nascimento;

4.4.3 Endereço de Residência atual;

4.4.5 Certificados ou Diplomas de Escolaridade que registrem a habilitação mínima e compatível com a função almejada;

4.4.6 Títulos, dentre aqueles estabelecidos no **ANEXO III**;

4.5 Os documentos relacionados nos subitens anteriores serão informados em formulário, sob total responsabilidade do candidato, devendo ser entregues em cópia legível à Comissão, no ato da respectiva convocação, juntamente com as vias originais para que sejam autenticadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Compete aos candidatos a integral responsabilidade pela correta indicação dos dados da sua inscrição e guarda do respectivo comprovante, permitida apenas uma inscrição por candidato, observando os dias e horários indicado no QUADRO DE DATAS (**ANEXO II**)

4.7 A Análise dos Títulos será promovida pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, primeiramente, por meio das informações declaradas no ato da inscrição e, posteriormente, a partir da avaliação documental dos primeiros classificados e convocados, conforme *QUADRO DE PONTUAÇÃO* **ANEXO III**, observada as seguintes restrições:

4.7.1 A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como Títulos de Formação, não será pontuada;

4.7.2. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, e aos certificados com carga horária mínima exigida de acordo em Anexo III será pontuado.

4.7.3. Certificados ou declarações com carga horária inferior a 40 horas não receberão pontuação;

4.7.4. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terão validade caso tenha sido revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

4.8. Será atribuída pela Comissão Organizadora uma nota máxima de até 100 (cem) pontos, para cada candidato, distribuídos na forma do **ANEXO III** deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.

5.2. Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão “Cadastro de Reserva”, podendo ser convocados durante o prazo de validade desta, a critério do Município de Marliéria, observada necessidade da Administração.

5.3. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário e precário, conforme excepcional hipótese de contratação prevista na Legislação de referência, bem como será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

5.3.1 Candidato melhor classificados, obedecido ao número de vagas existentes e a ordem de classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, com base na pontuação individual;

5.3.2 Havendo empate na Avaliação Classificatória (Pontuação), considerar-se-ão, respectivamente:

- a) Maior tempo de serviço para o cargo a que se inscreve;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior idade;

h) Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar desta seleção, devendo fundamentar suas razões com a indicação de eventuais equívocos na ordem de classificação decorrentes da aplicação dos critérios de desempate, incorreções nos dados pessoais (como nome ou demais informações) e/ou solicitar a recontagem de pontos. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da divulgação oficial do referido resultado.

6.2. Eventuais alterações na ordem de classificação final em virtude do deferimento de recurso serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

7.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado encaminhará o resultado final deste Processo ao Chefe do Executivo, com os relatórios e classificação dos candidatos, para apreciação e homologação.

7.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, em publicação no Diário Oficial Eletrônico.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, por razões de interesse público. A seleção considerará a necessidade de contratações temporárias para atendimento aos programas e convênios de caráter transitório, bem como ao provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos. Além disso, servirá para compor reserva técnica, destinada ao atendimento de demandas emergenciais, de natureza temporária e de excepcional interesse público.

9. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á em caráter temporário, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, comprovado o interesse público, pelo período discriminado no respectivo contrato, com possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de eventual rescisão antecipada, na forma da Legislação Municipal.

9.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar, pessoalmente, cópias dos documentos informados no formulário de inscrição, bem como:

9.2.1. Comprovante de habilitação ou qualificação igual ou superior à exigida para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar;

9.2.2. Carteira de Identidade (RG);

9.2.3. CPF;

9.2.4. Título Eleitoral;

9.2.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral / TSE, que pode ser obtido através do endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

9.2.6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

9.2.7. Página de Qualificação Civil da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.2.8. Comprovante de residência em seu nome ou de cônjuge, responsável legal ou locador, este mediante contrato de locação;

9.2.9. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

9.2.10. Duas (2) fotos no tamanho 3x4cm confeccionadas dentro dos últimos cinco (5) anos;

9.2.11. Certidão de casamento, se casado;

9.2.12. Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;

9.2.13. RG e CPF dos filhos até 21 anos;

9.2.14. Carteira de vacina dos filhos até 05 anos;

9.2.15. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos;

9.2.16. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) julgado apto e mentalmente para o exercício do cargo, expedido por profissional médico devidamente registrado no CRM;

9.2.17. Declaração de acúmulo (ou não) de cargo, emprego ou função pública ou de recebimento de remuneração ou proventos de aposentadoria na forma do **ANEXO IV** deste Edital. Será desclassificado o candidato que enquadrar-se nas hipóteses do inciso XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, observadas as ressalvas previstas no XVI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, relativa à manutenção de cargo / função / remuneração de professor ou técnico ou científico, havendo compatibilidade de horário;

9.3. O candidato aprovado será convocado por ato do Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, publicado no Diário Oficial Eletrônico no sítio eletrônico do Município de Marliéria, e **terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação exigida, relativo às informadas no ato da inscrição**, além das previstas no subitem 9.2.

9.4. A não apresentação dos documentos estabelecidos na convocação eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado de forma alguma caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, implicando em mera expectativa de direito.

9.6. A Administração descontará do pagamento do Contratado os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, recolhidos ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) na forma e quantia mensalmente devidas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

9.7. O contratado não fará jus aos direitos trabalhistas previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tais como FGTS e Seguro-Desemprego, uma vez que o vínculo estabelecido com a Administração Pública dar-se-á exclusivamente nos termos do contrato e deste Edital, sob regime jurídico próprio, admitido para contratações temporárias, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011 e demais dispositivos legais mencionados neste Edital.

9.8. Incidirão como descontos na folha de pagamentos do Contratado as verbas relativas ao INSS, IRPF (se incidente), assim como os descontos relativos as faltas injustificadas ao serviço, eventuais consignações em folha, determinações judiciais, e outras obrigações assumidas pelo Contratado.

9.9. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos pela Legislação Municipal, em especial:

9.9.1. Comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade;

9.9.2. Eficiência;

9.9.3. Disciplina;

9.9.4. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

9.9.5. Guardar sigilo sobre os assuntos da administração;

9.9.6. Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, regulamento ou regimento;

9.9.7. Colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à Administração as medidas que julgar necessárias.

9.10. O contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido a qualquer tempo, inclusive antes do término de sua vigência, notadamente, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

9.10.1. Por conveniência e iniciativa da Contratante;

9.10.2. Quando o Contratado incorrer em falta disciplinar;

9.10.3. A pedido do Contratado;

9.10.4. Nas demais hipóteses previstas em Lei.

9.11 No ato da convocação/contratação, caso o aprovado não puder assumir o cargo por qualquer motivo, será desclassificado, designando-se a vaga para o próximo classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

10.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento plena e aceitação das normas contidas no presente Edital;

10.2. A inobservância de qualquer prazo estabelecido neste Edital pelo candidato será considerada desistência de participação neste Processo Seletivo;

10.3. A inexatidão das informações prestadas, duplicidade de inscrições, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos ou dados pessoais, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo à aplicação de outras medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.4. Os candidatos são integralmente responsáveis por arcar com quaisquer despesas pertinentes a participação neste Processo de Seleção;

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos canais oficiais Prefeitura Municipal de Marliéria, os atos e documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado;

10.6. Os conflitos e casos omissos deste Edital serão dirimidos pela respectiva Comissão Organizadora;

10.7. Não serão prestadas, por meio telefônico, informações relativas à classificação dos candidatos, inclusive quanto às pontuações atribuídas àqueles que forem eliminados;

10.8. Homologado o Processo de Seleção, os autos do processo serão mantidos sob a tutela da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, durante todo o período de vigência deste;

10.9. Os autos do processo serão instruídos com cópia do ato de designação da Comissão Organizadora, do edital de seleção, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, desclassificação, ofícios, atos de homologação e decisórios de convocação e/ou eliminação;

10.10. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora quaisquer documentos que contenham rasuras;

10.11. Os candidatos eventualmente contratados sujeitar-se-ão ao cumprimento da jornada de trabalho nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, conforme ditado pelo melhor interesse público, observada a legislação de referência;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

10.12 O candidato que no ato de sua convocação manifestar a impossibilidade de cumprir com o horário determinado, será imediatamente desclassificado;

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo (MG) para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado.

Marliéria/MG, 29 de abril de 2025.

Ana Paula Rodrigues Campos da Silva
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO I QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA(S) IMEDIATAS / CADASTRO RESERVA	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.518,00
AGENTE ADMINISTRATIVO I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	R\$ 1.518,00
ASSISTENTE TÉCNICO I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	R\$ 2.003,30
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação - CNH D ou superior	R\$ 1.523,48
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação - CNH B	R\$ 1.523,48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Curso Técnico em Enfermagem com registro regular no COREN	R\$ 1.595,24
ENFERMEIRO PSF I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Enfermagem com registro regular no COREN	R\$ 3.883,95
MÉDICO PSF I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Curso Superior em Medicina com registro regular no CRM	R\$ 16.617,31
FARMACÊUTICO I		30 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Superior Farmácia com registro regular no CRF	R\$ 3.339,70
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	R\$3.036,00
AGENTE DE COMBANTE ÀS ENDEMIAS I		40 HORAS	FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	Ensino Médio Completo	R\$3.036,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO II **QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/05/2025
Período de Inscrições	06/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	12/05/2025
Prazo para Recursos	13/05/2025
Resultado dos Recursos	14/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2025
Resultado Final	16/05/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA POR CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO I
AGENTE ADMINISTRATIVO I
ASSISTENTE TÉCNICO I
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I

TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve ou correlato. (6,0 pontos a cada 1 mês trabalhado)	6,5	78	Fotocópia da Carteira de trabalho ou declaração do empregador/ Contrato de trabalho prestação de serviço ou Certidão de tempo de serviço.
Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve em atendimentos prestados em serviços de saúde, devidamente comprovada. (2 pontos a cada 1 mês trabalhado)	2	22	Fotocópia da Carteira de trabalho ou declaração do empregador/ Contrato de trabalho prestação de serviço ou Certidão de tempo de serviço.
TOTAL		100	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, relacionado com o cargo a que concorre.	0,5 pontos para cada curso	02 pontos	Fotocópia de certificado ou declaração de cursos em nível de extensão ou aperfeiçoamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com a descrição da carga horária.
Experiência profissional na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	01 ponto para cada 06 (seis) meses	06 pontos	Fotocópia da Carteira de trabalho ou declaração do empregador/ Contrato de trabalho prestação de serviço ou Certidão de tempo de serviço.

MÉDICO PSF
ENFERMEIRO PSF
FARMACÊUTICO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Mestrado na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	01 ponto	01 ponto	Fotocópia do Diploma de grau de mestre + histórico escolar ou certidão de conclusão + histórico escolar.
Pós-graduação na área específica de atuação (especialidade) com carga horária mínima de 360horas.	01 ponto	01 ponto	Fotocópia de Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado de curso de Pós-graduação em nível especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360horas, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, relacionado com o cargo a que concorre.	0,5 pontos para cada curso	02 pontos	Fotocópia de certificado ou declaração de cursos em nível de extensão ou aperfeiçoamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com a descrição da carga horária
Experiência profissional na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	01 ponto para cada 06 (seis) meses	06 pontos	Fotocópia da Carteira de trabalho ou declaração do empregador/ Contrato de trabalho prestação de serviço ou Certidão de tempo de serviço.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (OU NÃO) DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,

_____, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 do Município de MARLIÉRIA / Secretaria Municipal de Saúde de Vida, DECLARO que:

PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão, ainda que temporária ou transitória, ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA / Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida na função de _____.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários abaixo discriminados:

Dias	Horários
Segunda-Feira	
Terça-Feira	
Quarta-Feira	
Quinta-Feira	
Sexta-Feira	
Sábado	
Domingo	

MARLIÉRIA (MG) _____, de _____ de 2025.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA M. SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA .		
CARGO PARA O QUAL CONCORRE:		
NOME COMPLETO		
RG:	CPF:	ÓRG. EMISS.:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		ESTADO CIVIL:
LOGRADOURO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:		UF:
É PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO		
SE SIM, QUAL?		
FORMAÇÃO / GRAU DE ESCOLARIDADE		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL:		
QUESTIONARIO PARA OS CANDIDATOS		
a) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve ou correlato?	() SIM () NÃO QUANT. MESES: _____	
b) Experiência / Tempo de Serviço no cargo a que se inscreve dentro do equipamento de saúde, devidamente comprovada?	() SIM () NÃO QUANT. MESES: _____	

QUESTIONÁRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
A) Graduação na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	() SIM () NÃO QUANT.: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

b) Pós-graduação na área específica de atuação (especialidade) com carga horária mínima de 360horas.	() ESPECIALIZAÇÃO QUANT.: _____
	() PÓS GRADUAÇÃO QUANT.: _____
c) Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, relacionado com o cargo a que concorre?	() SIM () NÃO QUANT. MESES: _____
d) Experiência profissional na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	() SIM () NÃO QUANT. MESES: _____
QUESTIONÁRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO, ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
Mestrado na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	() ESPECIALIZAÇÃO QUANT.: _____
Pós-graduação na área específica de atuação (especialidade) com carga horária mínima de 360horas.	() PÓS GRADUAÇÃO QUANT.: _____
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, relacionado com o cargo a que concorre	() SIM () NÃO QUANT. MESES: _____
Experiência profissional na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	() SIM () NÃO QUANT. MESES: _____
DECLARAÇÃO	
Declaro que este Formulário de Inscrição contém informações completas e exatas; que aceito o sistema e os critérios dispostos no presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, estando ciente de que as informações acima estão sujeitas a avaliação.	

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do Candidato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

ANEXO VI COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA M. SAÚDE E QUAL. DE VIDAB

CARGO PARA O QUAL CONCORRE:

NOME COMPLETO

CPF:

RG:

ÓRGAO
EMISSOR:

Marliéria/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Identificação: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

17ª CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Marliéria / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação de regência e tendo em vista a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado:

- I. **CONVOCA** os candidatos classificados a seguir, conforme ordenados na lista de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia situada à Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro – Marliéria/MG, dentro do prazo de dois (2) dias úteis contados a partir da data de publicação deste ato, no horário das 07:00h às 16:00h, para assumirem a função para a qual se inscreveram.
- II. É **OBRIGATÓRIA** para a presente contratação a apresentação de toda a documentação disposta no **item 9 do Edital** deste presente Processo Seletivo Simplificado dentro do período de convocação, sendo a sua não-apresentação critério desclassificatório, conforme disposto em subitem 9.4.

CARGO : DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I				
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO TOTAL
023	Aucinéia Maria Alves Ribeiro	24/01/1979	***.***.746-46	12,750
024	Andreisa Silva Castro Miranda	11/09/1995	***.***.326-31	12,750

Marliéria, 05 de maio de 2025

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 05 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 076 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11ª DESCLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Marliéria/ MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação de regência e tendo em vista a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

- I. Tendo em vista a convocação da candidata classificada realizada no dia 28/04/2025, resolve **PUBLICAR** a **DESCLASSIFICAÇÃO** a seguir, conforme respectiva situação prevista no Edital deste presente Processo Seletivo Simplificado;

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
022	Silvania Vieira Medina	***.***.806-57	Desclassificada pelo item 9.

Marliéria, 05 de maio de 2025

JANILMA AUXILIADORA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
